



## **MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE MOR E O ADOTANTE DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE MONTE MOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº , com sede na , nº , Bairro, representado por seu Prefeito Municipal Sr., portador da RG, e do CPF, e (dados cadastrais do adotante) instituições em conjunto denominadas PARTES, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O MUNICÍPIO acima qualificado e o ADOTANTE têm por certo e justo entre si firmar o presente "Termo de Cooperação Técnica" com o intuito de regulamentar a participação do adotante no Programa Adote uma Praça, com fundamento nas disposições e regramentos da **Lei Municipal nº de 2024**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº /2024**, tendo por objeto a adoção do espaço, a seguir indicado e descrito:

Nome:

Endereço:

Área:

Ações a serem realizadas:

Observações:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO**

São atribuições do adotante: (seguir o Plano de Trabalho apresentado e aprovado);

§ 1º Anexo ao Termo de Colaboração Técnica, estão as Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho;

§ 2º O Prefeito de Monte Mor, nomeará um Gestor e um Suplente, através de portaria específica, que será responsável pela execução e fiscalização do acordo firmado conforme o Plano de Trabalho Aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo tem duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados desde a data de sua assinatura.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo das causas de rescisão previstas em lei, o presente termo é firmado em caráter precário, podendo o MUNICÍPIO tê-lo por rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação expressa ao ADOTANTE, sem que isso implique qualquer sorte de indenização.

Parágrafo único. É dado ao COOPERADO rescindir o presente, a qualquer tempo, desde que o MUNICÍPIO seja expressamente notificado e com antecedência mínima de trinta (30) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PLACAS**

Expressamente declara o ADOTANTE nesta data haver recebido do Município de Monte Mor, os quantitativos e modelo de placas, com dimensões, formato e estrutura, a serem implantado no local adotado, ao qual, fielmente, cumprirá.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste pode ser prorrogado, por vontade expressa e convergente das partes, pelo prazo de mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados do termo fixado na Cláusula Quarta, desde que formalizado por instrumento competente.

## **CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A Propriedade Intelectual do “Programa Adote Uma Praça”, conforme **Lei nº de 2024, e Decreto Municipal nº de 2024**, é do Município de Monte Mor, não podendo ser utilizado em sua nomenclatura e em seu objeto por qualquer outro órgão ou entidade.

## **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de Monte Mor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para o fim de dirimir toda e qualquer controvérsia porventura decorrente do presente ajuste, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Monte Mor-SP.

E, por estarem cientes da integralidade do conteúdo que encerra o presente termo, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo, MUNICÍPIO e ADOTANTE, o assinam em três (03) vias de idêntico teor, forma e conteúdo.

Monte Mor/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.